



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 936

16 de maio de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.265

Altera dispositivos da Lei nº 7.974, de 29 de julho de 2010, que criou os Conselhos Tutelares.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 7.974, de 29 de julho de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. Ficam criados os Conselhos Tutelares de Vitória como órgãos integrantes da administração pública local, permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 4º. Os Conselhos Tutelares serão compostos por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º......

§ 3º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 5º. O Conselheiro Tutelar depois de 08 (oito) anos de mandato, deverá passar por um período mínimo de 04 (quatro) anos para concorrer à nova eleição em qualquer dos conselhos.

Art. 8º......

§ 1º. Os Conselheiros eleitos serão nomeados para compor o Conselho Tutelar pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escola.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 10. Serão considerados eleitos como Conselheiros titulares os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais como suplentes, obedecida à ordem de votação.

Parágrafo único. Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver:

- I – maior nota no exame de conhecimento específico;**
- II – maior tempo de experiência na área de estudo e pesquisa ou atendimento, promoção, de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes;**
- III – idade mais elevada.**

Art. 18......

§ 3º. Será garantida licença paternidade de 08 (oito) dias úteis, em caso de nascimento ou adoção de filho.

Art. 24. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados nos casos previstos no Regimento Interno.

Art. 35. Cada Conselho Tutelar escolherá entre seus pares um(a) Coordenador(a) para o período de 02 (dois) anos com direito a reeleição.

Art. 38......

§ 1º. A sindicância administrativa de que trata este artigo será instaurada por solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV, que baixará resolução autorizando a abertura da mesma pela Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria de Assistência Social, que deverá apresentar seu parecer ao pleno do CONCAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nos casos em que a sindicância administrativa resultar em processo administrativo disciplinar, o mesmo será purado pela Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º. Do Processo Administrativo Disciplinar, poderá resultar:

- I – o arquivamento da denúncia/representação;**
- II – advertência;**
- III - suspensão;**
- IV – destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.” (NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de maio de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.391**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.237, de 27 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.142.389 (Dez milhões e cento e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1512200322.0198 - Manutenção da Unidade - CENTRAL DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.....20.708

Procuradoria Geral do Município

2001.0309200322.0200 - Manutenção da Unidade - PGM

3.3.90.00.00.....15.034

Secretaria de Assistência Social

1101.0812200322.0205 - Manutenção da Unidade - SEMAS

3.3.90.00.00.....3.624

1101.0812200322.0331 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMAS

3.1.90.00.00.....359.783

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.1412200322.0207 - Manutenção da Unidade - SEMCID

3.3.90.00.00.....37.422

1701.1442200201.0004 - Ação Jovem

3.3.90.00.00.....10.457

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

2901.1512200322.0201 - Manutenção da Unidade - SEDEC

3.3.90.00.00.....35.303

Secretaria de Educação

1401.1236100322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME

3.1.90.00.00.....1.057.983

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200322.0209 - Manutenção da Unidade - SEMESP

3.3.90.00.00.....43.343

Secretaria de Fazenda

1801.0412200322.0210 - Manutenção da Unidade - SEMFA

3.3.90.00.00.....3.500

1801.0412300322.0336 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMFA

3.1.90.00.00.....4.000.000

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

4801.0412200322.0204 - Manutenção da Unidade - SEGES

3.3.90.00.00.....90.934

Secretaria de Governo

1001.0412200322.0203 - Manutenção da Unidade - SEGOV

3.3.90.00.00.....7.532

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1812200322.0211 - Manutenção da Unidade - SEMMAM

3.3.90.00.00.....31.158

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1512200322.0212 - Manutenção da Unidade - SEMOHAB

4.4.90.00.00.....3.000

Secretaria de Saúde

1501.1012200062.0223 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS

4.4.90.00.00.....8.989

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....188.029

4.4.90.00.00.....20.469

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....162.412

4.4.90.00.00.....15.606

1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde

4.4.90.00.00.....4.495

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200322.0216 - Manutenção da Unidade - SETRAN

3.3.90.00.00.....37.191

2301.1545100152.0043 - Bairro Iluminado

3.3.90.00.00.....724.942

4.4.90.00.00.....3.260.475

TOTAL.....10.142.389

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superavit financeiro do exercício de 2017, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1512200322.0322 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - CENTRAL

3.1.90.00.00.....20.708

Procuradoria Geral do Município

2001.0312200322.0326 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - PGM

3.1.90.00.00.....15.034

Secretaria de Assistência Social

1102.0812200322.0331 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMAS

3.1.90.00.00.....359.783

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.1412200322.0333 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMCID

3.1.90.00.00.....37.422

1701.1442200202.0065 - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Si

3.3.90.00.00.....4.000

1701.1442200221.0070 - Cidadania É Fundamental

3.3.90.00.00.....6.457

Secretaria de Cultura

2101.1312200322.0206 - Manutenção da Unidade - SEMC

3.3.90.00.00.....14.656

2101.1312200322.0332 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMC

3.1.90.00.00.....600.000

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

2901.0412200322.0327 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEDEC

3.1.90.00.00.....285.303

Secretaria de Educação

1401.1236500322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME

3.1.90.00.00.....1.057.983

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200322.0335 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMESP

3.1.90.00.00.....43.343

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

4801.0412200322.0330 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEGES

3.1.90.00.00.....1.190.934

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

2201.1812200322.0337 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMMAM

3.1.90.00.00.....831.158

Secretaria de Obras e Habitação

1301.1512200322.0212 - Manutenção da Unidade - SEMOHAB

3.3.90.00.00.....3.000

Secretaria de Saúde

1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde

3.3.90.00.00.....400.000

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200322.0338 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMSU

3.1.90.00.00.....1.250.000

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200322.0341 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SETRAN

3.1.90.00.00.....37.191

2301.1545100152.0043 - Bairro Iluminado

3.3.90.00.00.....218.513

SUPERAVIT FINANCEIRO.....3.766.904

TOTAL.....10.142.389

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de maio de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Corregedoria Geral do Município de Vitória **CITA** e **INTIMA** a servidora efetiva Marcia Mancini Pereira, **matrículas n.s.º 578079 e 529766**, (Professora de Educação Básica PEB IV e PEB III - Informática, respectivamente, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer perante a 3ª Câmara Processante da Corregedoria, anexa à Procuradoria-Geral do Município, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 3º pavimento do Bloco "A", Bento Ferreira, Vitória/ES, tel.: (27) 3314-4683, no **dia 22/06/2018, às 10h e 11h**, respectivamente a fim de prestar **DEPOIMENTO PESSOAL** nos autos dos Processos Administrativos disciplinares n.s.º 6289677/2017 e 6289711/2017, respectivamente, instaurados para apurar abandono de cargo, infração disciplinar capitulada no art. 177, inciso III, alíneas "k" e "l", da Lei Municipal n.º 2.994/82. Fica informada ainda, que a servidora deverá comparecer acompanhada de advogado para a prática de defesa, conforme o disposto no art. 5º da LV da Constituição Federal. A ausência da servidora resultará em pena de revelia.

Vitória, 08 de maio de 2018

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Corregedora

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2018.

CONVENENTES: Município de Vitória e Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

OBJETO: cessão do Assistente Administrativo **Ayres Pauzen Ferreira**, matrícula 137553, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar de 01.02.2018 a 31.07.2018.

PROCESSO: 7003/18

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 010/2018.

CONVENENTES: Município de Vitória e Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

OBJETO: cessão do Assistente Administrativo **Marluciane de Castro de Almeida Nogueira**, matrícula 611309, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do Decreto Individual a 31.12.2020.

PROCESSO: 8030/18

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 011/2018.

CONVENENTES: Município de Vitória e Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

OBJETO: cessão do Motorista **Hitlher Ayub Filho**, matrícula 597596, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do Decreto Individual a 31.12.2020.

PROCESSO: 7861/18

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 012/2018.

CONVENENTES: Município de Vitória e Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

OBJETO: cessão do Assistente Administrativo **Irineu Fernandes**, matrícula 597301, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do Decreto Individual a 31.12.2020.

PROCESSO: 7672/18

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E

FINANCEIRA Nº 013/2018.

CONVENENTES: Município de Vitória e Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

OBJETO: cessão do Assistente Administrativo **Romullo Rodrigues de Souza**, matrícula 529249, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do Decreto Individual a 31.12.2020.

PROCESSO: 7294/18

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/2018.

CONVENENTES: Município de Vitória e Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

OBJETO: cessão do Analista de Comunicação - Jornalista **Deyvison Longui Batista**, matrícula 528384, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: a contar de 07.03.2018 a 31.12.2020.

PROCESSO: 6826/18

**SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 1359301/2018.**

RATIFICO a contratação do ator de teatro Hudson Alves Braga, inscrito no CPF n.º 001.864.317-59, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e com base nos pareceres jurídico e técnico, constantes dos autos, para a realização de oficinas na metodologia do teatro do oprimido com temáticas dos direitos humanos, para o Projeto de Cidadania Fundamental integrado ao Projeto PROCON Jovem, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos, oitenta e cinco reais).

Justificativa: Justificamos a contratação pela sua formação em teatro, vasta experiência como ator, diretor, produtor, oficinairo e locutor em eventos culturais, conforme curriculum e comprovação com recortes de jornais, em matérias disponibilizadas na internet e em folders de divulgações de espetáculos.

Vitória-ES, 19 de abril de 2018.

Luciana Fiorin e Silva Monfardini

Subsecretária de Cidadania e Direitos Humanos
Presidenta Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 1359078/2018.**

RATIFICO a contratação da atriz Shirley Rosa da Silva, inscrita no CPF n.º 721.063.107-06, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e com base nos pareceres jurídico e técnico, constantes dos autos, para a realização de oficinas na metodologia do teatro do oprimido com temáticas dos direitos humanos, para o Projeto de Cidadania Fundamental integrado ao Projeto PROCON Jovem, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos, oitenta e cinco reais).

Justificativa: Justificamos a contratação pela sua experiência como atriz profissional, conforme curriculum e comprovação de trabalho, demonstrados em matérias disponíveis na internet e material gráfico de divulgação de espetáculos realizados.

Vitória-ES, 19 de abril de 2018.

Luciana Fiorin e Silva Monfardini

Subsecretária de Cidadania e Direitos Humanos
Presidenta Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 1359834/2018.**

RATIFICO a contratação do ator de teatro Theodoro Arildo Simon, inscrito no CPF n.º 009.779.407-48, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e com base nos pareceres jurídico e técnico, constantes dos autos, para a realização de oficinas na metodologia do teatro do oprimido com temáticas dos direitos humanos, para o Projeto de Cidadania Fundamental integrado ao Projeto PROCON Jovem, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos, oitenta e cinco reais).

Justificativa: Justificamos a contratação pela sua experiência

como ator profissional, conforme curriculum e comprovação em matérias disponíveis na internet, declarações e certificado de participação em cursos teatrais e trabalhos realizados.

Vitória-ES, 19 de abril de 2018.

Luciana Fiorin e Silva Monfardini

Subsecretária de Cidadania e Direitos Humanos
Presidenta Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2187582/2018.

RATIFICO a contratação do músico Marcos Bifão, por meio do seu representante exclusivo Eliomar Vitorino da Silva 08725294792, com registro de CNPJ n.º 22.164.741/0001-40, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e com base nos pareceres jurídico e técnico, constantes dos autos, para a realização de show musical no dia 18 de maio de 2018, no Mercado da Casa porto, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Justificativa: O músico está sempre buscando novidades em suas apresentações, e divulga seus trabalhos na mídia, em programas de TV, jornais, rádios, entre outros. As contratações têm como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

Vitória-ES, 7 de maio de 2018.

Francisco Amalio Grijó
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2188130/2018.

RATIFICO a contratação do Trio Mafuá, por meio do seu representante exclusivo Eliomar Vitorino da Silva 08725294792, com registro de CNPJ n.º 22.164.741/0001-40, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e com base nos pareceres jurídico e técnico, constantes dos autos, para a realização de show musical no dia 19 de maio de 2018, no Mercado da Casa porto, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Justificativa: O músico está sempre buscando novidades em suas apresentações, e divulga seus trabalhos na mídia, em programas de TV, jornais, rádios, entre outros. As contratações têm como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

Vitória-ES, 7 de maio de 2018.

Francisco Amalio Grijó
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL N.º 001/2018

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV - COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA** procedido pelo Edital nº **001/2018**, estará disponível no endereço eletrônico do Município, www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos, bem como será afixado no mural de avisos situado no corredor do Bloco B - Pavimento Térreo, no Palácio Municipal - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES, a partir das **13 horas** do dia **16/05/2018**.

Vitória-ES, 15 de Maio de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e
Comunicação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E

COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 009/2018

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para as funções constantes abaixo:

(Autorização no Processo nº 1663377/2018).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma das FUNÇÕES descritas nos subitens 2.1 a 2.10, desde que seja entregue um envelope, juntamente com a documentação comprobatória, para cada uma das inscrições efetuadas, em observância ao disposto no item 3.

1.3 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde – telefone: (27) 3132-5072 e Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – MÉDICO ALERGISTA

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Residência Médica completa na área de Alergia e Imunologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Alergia e Imunologia OU Título de Especialista na área de Alergia e Imunologia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
--------------------	--

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.925,90
---------------------------	--------------

CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
----------------------	---------------------------

VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
---------------	--------------------------------

2.2 – MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Residência Médica completa na área de Alergia e Imunologia Pediátrica OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Alergia e Imunologia Pediátrica OU Título de Especialista na área de Alergia e Imunologia Pediátrica; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
--------------------	---

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.925,90
---------------------------	--------------

CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.3 – MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica OU Curso de Especialização/Pós-Graduação com habilitação em Cardiologia Pediátrica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.925,90
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.4 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Residência Médica completa na área de Cirurgia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Cirurgia OU Título de Especialista na área de Cirurgia; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.197,90
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.5 – MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO – PARA ATUAR NA PEDIATRIA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.197,90
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.6 – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica completa na área de Gastroenterologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Gastroenterologia OU Título de Especialista na área de Gastroenterologia; ▪ Registro Profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.925,90
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais

VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.7 – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Certificado de Residência Médica completa na área de Otorrinolaringologia OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Otorrinolaringologia OU Título de Especialista na área de Otorrinolaringologia; ▪ Registro Profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.925,90
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva
2.8 – MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Residência Médica completa na área de Pediatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.925,90
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.9 – MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Residência Médica completa na área de Pediatria OU Curso de Especialização/Pós-Graduação na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe. ▪ Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.197,90
CARGA HORÁRIA	100 (cem) horas mensais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.
2.10 – MÉDICO PSF	
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso superior completo em Medicina; ▪ Registro profissional no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 8.270,82
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS:	01 (uma) + Cadastro de reserva.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO.**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá

acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

3.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 18/05/2018 até às 23h59min do dia 28/05/2018**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 - A SEGES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 - Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao **ENVELOPE** (grampeado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 3.2.1.

3.1.5 - Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 - Na impossibilidade da assinatura do candidato na ficha de inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 - DA ENTREGA DO ENVELOPE.

3.2.1 - O Candidato deverá comparecer a **Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde (próximo ao Hospital São Lucas)**, situado na **Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João/Beira Mar - Vitória/ES**, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias úteis (exceto dia 23/05/2018), no período de 21/05/2018 a 30/05/2018, das 09h às 16h.**

3.2.2 - O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
- **Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como REQUISITO.**

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação.

3.2.3 - A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 - As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE.

3.2.4.1 - Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO.**

3.2.4.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

3.2.5 - Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.2.6 - Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

3.2.6.1 - O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o **CANCELAMENTO** da inscrição e a **ELIMINAÇÃO** neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 - Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

4.2 - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos

etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 - Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 - Cópia simples e legível de **DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR** ou que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

- Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de **01 de janeiro de 2017**, devendo informar a data da colação de Grau do mesmo.

4.5 - Cópia simples e legível de documento (Certificado/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Residência ou Título de Especialista, quando exigido no REQUISITO da função.

4.6 - As documentações de escolaridade, mencionadas nos itens 4.4 e 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

4.7 - Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no requisito da função.

4.8 - Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da Classe na Especialidade - RQE exigido no requisito da função.

4.9 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

5.2 - Para pontuação na **Área I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, **após a conclusão do curso exigido no requisito da função**, em observância ao subitem 6.2.

5.2.1 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.3 - Para pontuação na **Área II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional no total.

5.3.1 - O candidato que ultrapassar o limite de dois documentos estabelecido neste subitem terá atribuída a pontuação **ZERO** nesta área da avaliação.

5.4 - Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITOS**, em observância à função pleiteada - **Caráter Eliminatório**;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital - **Caráter Classificatório.**

6.2 - A avaliação dos documentos de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80

6.3 - Não serão computados os pontos que ultrapassarem os

limites estabelecidos em cada área.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em Órgão Público	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Em caso de atuação no PROVAB e mais médico a declaração deverá informar a data de início e fim do contrato, e nestes casos, o período de formação não contará como exercício profissional.
7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia simples e legível da carteira de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
7.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

7.1.5 – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.

7.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação a data da conclusão da Residência Médica **OU** do Título de Especialista na área do curso exigido no REQUISITO.

7.3 – Não será aceito para fins de pontuação do Exercício Profissional:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.
- Prestado em atividade de magistério.
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte.

8.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.

8.1.1.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a

pontuação de menor carga horária.

8.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

8.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

8.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas à aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.

8.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

8.4 – Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2013.

8.5 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.6 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português

8.6.1 – Cursos de formação e cursos avulsos/eventos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/Eventos não concluídos.

9. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

9.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

9.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

9.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória,

que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

9.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

9.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

9.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

9.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

9.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

9.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

9.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 9.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

10.3 – **A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.**

10.3.1 – **Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.**

10.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.5.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.5.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste

Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA;

- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;

- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;

- Não ter sido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, **incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008**, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

- Estar em dia com o **Conselho Regional de Medicina no Estado do Espírito Santo e como o Conselho de Classe na Especialidade**, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

11.3 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório ANEXO II.

O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES.

O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos público.

11.4 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.5 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

- Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

- Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

- Tiver contrato rescindido com o Município com justificativa nos Incisos III, IV e V do Art. 14º da Lei nº 7.534/2008.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no

Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.5.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória - ES, 15 de maio de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado após a conclusão do curso exigido no requisito da função.	0,5 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	80
Título de Mestre	65
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	50
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	20
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	15
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	10

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 025/2018

Dispõe sobre a homologação da relação de entidades, organizações sociais e usuários habilitadas a participarem como candidatos no processo eleitoral, e informa a alteração do local de realização da assembleia eleitoral.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a relação de candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória Triênio 2018/2021, nos segmentos a saber: entidades e organizações de assistência social ou entidades que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área de assistência social, com regular inscrição no Comasv, entidades e/ou

organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, e representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social.

Representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários:

CANDIDATOS		
1	Andréa Cristina Coelho	Continental
2	Adijefison Roseno	Centro
3	Carlos Wilson Lugon	Continental
4	Jeanne Dave Motta Wandermurem	São Pedro II
5	João Carlos dos Santos	Santo Antônio
6	José Fernando Vieira da Mota	Itararé
7	Juvacy dos Santos Monteiro	Centro
8	Kleber Mendes	Centro
9	Lelson da Silva Cunha	Inhanguetá
10	Luana Bernardes	Praia do Canto
11	Maria José de Souza Rodrigues	Praia do Canto
12	Ramon Martins Catarino de Oliveira	Consolação
13	Selma Batista	Santo Antonio
14	Tania Mara da Silva Tagarro	Centro
15	Viviane Aparecida Lima Ferreira	Continental
16	Conselho Popular de Vitória	Centro

Entidades e/ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social:

CANDIDATOS		
1	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região – CREFITO 15	
2	Sindicato dos Psicólogos no Estado do ES – Sindpsi ES	

Representantes de Entidades e Organizações de assistência social ou entidades que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área de assistência social:

CANDIDATOS		
1	Associação Albergue Martim Lutero	
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – Apae de Vitória	
3	Associação Presbiteriana de Ação Social – Instituto Sarça	
4	Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional - COEP	
5	Fundação Fe e Alegria do Brasil	
6	Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – Adra/ES	
7	Instituição Beneficente de Assistência a Criança	
8	Serviço de Engajamento Comunitário – SECRI	
9	Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada	

Art. 2º Informa a alteração do local de realização da assembleia eleitoral para Secretaria Municipal de Educação – Seme, Rua Doutor Arlindo Sodré, 485, Itararé, Vitória/ES (na rua atrás da Casa do Cidadão), com credenciamento de eleitores e candidatos no horário de 13 às 14h30m, não sendo permitido votar aos que se apresentarem após esse horário.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2018
Comissão Eleitoral do Comasv

**Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
PROCON Municipal de Vitória**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações, notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

Decisão administrativa que determinou recolher, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

Processo nº: 4750/2012

Reclamante: ANDRESSA BARBOSA MUQUI

Reclamada: GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4750/2012

Reclamante: ANDRESSA BARBOSA MUQUI

Reclamada: AVANCE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Decisão de arquivamento:

Processo nº: 3489/2012

Reclamante: KLYTIA BRAGA DA SILVA DOMINGOS

Reclamada: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO // BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA // ABTS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS

Processo nº: 0878/2009

Reclamante: THICIANNA DE CASTRO NARDOTO

Reclamada: NOW HOW IDIOMAS - LTDA ME - WIZARD

Processo nº: 0502/2013

Reclamante: MARIA ELIZABETH SARMENTO GUIMARÃES

Reclamada: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Processo nº: 0498/2013

Reclamante: JOÃO AUGUSTO DA ROCHA

Reclamada: BANCO CIFRA

Processo nº: 0687/2013

Reclamante: MARIA DA PENHA DOS REIS DAL-COL

Reclamada: SPRINGER CARRIER LTDA // COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA- ELETROCITY

Decisão administrativa que determinou recolher, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

Processo nº: 2950/2012

Reclamada: DACASA FINANCEIRA S/A

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4430/2012

Reclamada: BV FINANCEIRA S/A

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4200/2012

Reclamada: BV FINANCEIRA S/A

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4836/2012

Reclamada: ITÁU UNIBANCO S.A

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4258/2012

Reclamada: ITÁU UNIBANCO S.A

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 5272/2012

Reclamada: GOL LINHAS AEREAS

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4433/2012

Reclamada: BANCO ITAULEASING S.A.

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4829/2012

Reclamada: BANCO ITAULEASING S.A.

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Processo nº: 4126/2012

Reclamada: BANCO ITAULEASING S.A.

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

R\$57.272,39 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Decisão de arquivamento:

Processo nº: 4409/2012

Reclamada: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

Comparecimento em audiência:

Processo nº: 0130/2018

Reclamante: LEA SOARES RAMOS

Reclamada(S): REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Audiência a ser realizada no dia 21/05/2018 às 15h20min no Procon de Vitória.

Processo nº: 0136/2018

Reclamante: PATRICIA CURY SOARES

Reclamada(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

Audiência a ser realizada no dia 05/06/2018 às 12h20min no Procon de Vitória.

Processo nº: 0156/2018

Reclamante: UESLIA OLIOSI SALES

Reclamada(S): SPARDA COMERCIAL EIRELI

Audiência a ser realizada no dia 18/06/2018 às 14h20min no Procon de Vitória.

Errata do edital publicado na edição 928 do Diário Oficial do Município de Vitória - ES em 04 de Maio de 2018.

ONDE SE LÊ:

"Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações, notificamos para:

[...]

Decisão administrativa que determinou recolher, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

[...]

Processo de Fiscalização FI nº: 0479/2011 / AI 0918/2011

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

Reclamada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

R\$3.543,78 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

LEIA-SE:

"Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações, notificamos para:

[...]

Decisão administrativa que determinou recolher, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

[...]

Processo de Fiscalização FI nº: 0479/2011 / AI 0918/2011

Recorrida: GERENTE DO PROCON DE VITÓRIA

Reclamada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

R\$90.596,02 (Noventa mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos);

Vitória, 15 de maio de 2018

**Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor
Apoyo Administrativo – Publicação: 09/2018**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEME Nº 070/2018**

A Secretária de Educação do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do

Município de Vitória, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 6.754, de 18 de novembro de 2006 e, em cumprimento ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 14.682 de 01 de junho de 2010.

poderá ser prestado pelos telefones: 3382-6319.

Vitória, 09 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros a seguir relacionados, sem ônus para esta municipalidade, para comporem a Comissão de Recurso de Evolução Funcional do Magistério:

- Representantes da Administração Municipal:

Presidente: Fernanda Mayer dos Santos Souza

Titulares: Thatiana Persio viana

Jandira Gualberto dos Reis

Suplentes: Bruno Rodrigues de Barros

Rogério Moreira Norbin

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo – SINDIUPES:

Titulares: Dimitri Barreto

Mirna Danuza Gomes da Fonseca

Suplentes: Paulo Cezar Loureiro de Araújo

Allan da Silva Antunes

Art. 2º – O mandato dos representantes indicados no artigo anterior será exercido até 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogados os dispositivos contidos na Portaria SEME nº 036/2017.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 21 de março de 2018.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Aviso de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços nº: 004/2018

O Município de Vitória/ES, torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras e serviços de construção da cobertura da quadra Poliesportiva no Bairro São José, Vitória.

Valor: R\$ 414.086,21 (quatrocentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte um centavos)

Prazo de Execução: 180 dias

Empresa Vencedora: VX ENGENHARIA EIRELLI - EPP

Dotação: 25.01 – 27.813.0019.1.0079 (Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações Públicas) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.501.0405 (EP-QUADRA POLIESPORTIVA B. SÃO JOSÉ).

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Processo nº: 7226188/2017

Parecer nº 326/2018 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante as fls. 79/80 dos autos.

Parecer nº 0223/2018/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município, favorável constante as fls. 82/82-v dos autos.

Fica Assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 14 de Maio de 2018

Wagner Fumio Ito

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS NOTIFICAÇÃO N.º 002/2018

O Município de Vitória notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a comparecerem ao Setor de Coordenação de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Térreo - Bento Ferreira - nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias, para procederem a regularização dos respectivos processos administrativos, sob pena de serem arquivados ou havendo débito, inscritos em Dívida Ativa.

Obs.: Esta Notificação deve-se ao fato das Correspondências, previamente enviadas pelos Correios aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a esta Prefeitura. Qualquer esclarecimento

Requerente	Documento	Nº documento	Correspondência
Aleida Souza Mendonça	Processo	6499638/2017	Comunicação n.º 186/2017
Alexandre Mansk	Processo	6425198/2016	Notificação n.º 150/2018
Ana Paula Pimenta Santanna	Processo	4251295/2012	Notificação n.º 20/2018 e Comunicação n.º 11/2018 (CCI)
Analia Gomes Cunha	Processo	2498137/2017	Notificação n.º 118/2018
Andreia Maria de Oliveira Godoi	Processo	4555600/2007	Comunicação n.º 179/2018
Augusta de Mello Cordeiro	Processo	2893167/2015	Notificação n.º 672/2017
Beatriz Rosário Nunes da Silva	Processo	151720/2014	Notificação n.º 181/2018
Cecilia Xavier de Sousa Costa	Processo	2498137/2017	Notificação n.º 115/2018
CGB Investimentos e Participações LTDA	Processo	3472955/2016	Notificação n.º 162/2018 e Comunicação n.º 76/2018 (CCI)
Conserta Conservação de Estradas e Terraplanagem LTDA	Processo	1224661/2017	Comunicação n.º 34/2018
Cosma Pereira Santos	Processo	7174843/2017	Comunicação n.º 18/2018
Dalva Gaviorno	Processo	407176/2015	Notificação n.º 41/2018, Comunicações n.º. 1259/2017 e 1260/2017 (CCI)
Deivy Siqueira Miranda	C.I.	192/2016	Notificação n.º 713/2017
Dyrce de Assis Bernardina	Processo	1671443/2014	Notificação n.º 99/2018 e Comunicação n.º 25/2018 (CCI)
Euceni de Souza Linhares	Processo	4112400/2017	Notificação n.º 168/2018
Eunice Soares Guimarães	Processo	7171971/2009	Notificação n.º 193/2018 e Comunicação n.º 142/2018 (CCI)
Everaldino Maria de Souza	Processo	5361542/2014	Notificação n.º 78/2018 e Comunicação n.º 99/2018 (CCI)
Gessy Vieira de Matos	Ficha de Averbação	1840/2017	Notificação n.º 314/2017
Guilhermina Maria Pinheiro Gama	Processo	7083114/2016	Comunicação n.º 117/2018 (CCI)
Hot Car Comercio e Empreendimentos	Processo	7193962/2014	Notificação n.º 102/2018 e Comunicação n.º 38/2018 (CCI)
Igreja Crista Maranata	Processo	2930405/2017	Ofício n.º 024/2017
Igreja Pentecostal Jesus Nazareno Renovada	Processo	7079066/2016	Comunicação n.º 189/2017
Irmandade de São Benedito do Rosário	Processo	6693804/2014	Notificação n.º 400/2017 e Comunicação n.º 1314/2017 (CCI)
João Lucas Leite	C.I.	174/2016	Notificação n.º 64/2018
João Nascimento Rosa	Processo	7335574/2017	Comunicação n.º 05/2018
Jose Garcia de Souza	Processo	6252678/2015	Notificação n.º 231/2018 e Comunicação n.º 291/2018 (CCI)
José Gomes de Almeida	Ficha de Averbação	338/2018	Notificação n.º 44/2018
José Valber Martins da Silva	Processo	7068996/2017	Comunicação n.º 32/2018
Leonidia Nascimento	Processo	1105980/2017	Notificação n.º 192/2018
Luiz Alberto Varejão	Processo	7322342/2017	Comunicação n.º 03/2018
Marcilei de Brito Alvarenga	Processo	194000/2015	Notificação n.º 158/2018 e Comunicação n.º 21/2018 (CCI)
Marcio Pinheiro Nogueira da Gama	Processo	7083114/2016	Notificação n.º 89/2018
Marcos Lopes Pimenta	Ficha de Averbação	4771/2017	Notificação n.º 1119/2017
Marcos Machado Reuter Motta	C.I.	174/2016	Notificação n.º 736/2017
Maria Alda Souza de Oliveira	Processo	7878050/2017	Notificação n.º 251/2018 e Comunicação n.º 299/2018 (CCI)
Maria Antônia Salomão Abda	C.I.	181/2016	Notificação n.º 730/2017
Maria Cecilia Vitali Ribeiro Lima	C.I.	196/2016	Notificação n.º 697/2017
Maria das Neves Oliveira dos Santos	Processo	7171971/2009	Comunicação n.º 143/2018 (CCI)
Marilza da Penha de Freitas	Processo	7174843/2017	Comunicação n.º 19/2018
Miguel Nunes Castilhos	Processo	846981/2015	Notificação n.º 223/2018 e Comunicação n.º 160/2018 (CCI)

Nilo Coelho	Processo	1327623/2016	Notificação n.º 148/2018 e Comunicação n.º 32/2018 (CCI)
Paole Sandro Pitol	Processo	1997307/2015	Notificação n.º 677/2017 e Comunicação n.º 1188/2017 (CCI)
Reynaldo Gomide Muniz	C.I.	167/2016	Notificação n.º 236/2018
Sandra Castelar Matias de Souza	Processo	7462749/2012	Notificação n.º 537/2017
Sebastião Moreira	Processo	5990010/2017	Notificação n.º 228/2018
Silvio Queiroz de Oliveira	Processo	699860/2014	Notificação n.º 224/2018 e Comunicação n.º 297/2018 (CCI)
SPE Sua Empreendimentos Imobiliários LTDA	Processo	5928416/2016	Notificação n.º 19/2018
Stael Fontana Lordelo de Castro	C.I.	192/2016	Notificação n.º 715/2017
Thereza Luiza Morandi Casticloni	Processo	5768700/2009	Notificação n.º 95/2018 e Comunicação n.º 119/2018 (CCI)
Valdecir Luiz de Souza	Processo	4555376/2007	Notificação n.º 130/2018
Valdir dos Santos Ferreira Bastos	Processo	4555600/2007	Notificação n.º 154/2018 e Comunicação n.º 177/2018 (CCI)
Valmir Nunes de Moraes	Processo	3632262/2016	Notificação n.º 171/2018 e Comunicação n.º 261/2018 (CCI)
Vicente Meyrellis	C.I.	190/2016	Notificação n.º 723/2017

SECRETARIA DE FAZENDA**COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2018**

Pelo presente, ficam as pessoas físicas abaixo relacionadas ou seus responsáveis/herdeiros legais cientes da **baixa de ofício** das respectivas inscrições no cadastro mobiliário municipal, em conformidade com o disposto no caput do Art. 64 do Decreto 13.314/2007 e no inciso I do Art. 1º da Portaria SEMFA/GAB 31/2017, por constar registro de óbito em seus Cadastros de Pessoa Física - CPF na base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB.

A reativação da inscrição mobiliária pode ser requerida através de formulário próprio apresentado ao Protocolo Geral desta Prefeitura desde que o titular da inscrição mobiliária comprove a regularização de seu CPF perante a RFB, atendendo também ao disposto no § 2º do Art. 64 do Decreto 13.314/2007, e comprove sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, conforme disposto na Portaria SEMFA/GAB 34/2010, com as alterações da Portaria SEMFA/GAB 83/2010.

Inscrição	Nome
921297	EDIVALDO MATOS
921289	ROMILDO FERREIRA DE ABREU

Vitória, 09 de maio de 2018.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação em atendimento ao artigo 26, inciso XII, do Decreto nº 16.379/2015.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo de Adesão n.º 2550280/2018

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2017**, nos termos apresentados abaixo:

Pregão Presencial nº: 011/2017

Processo Administrativo da licitação n.º 70663376/2017

Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Administração de Goiânia/GO

Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES.

Comprmissário Fornecedor: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto: Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular, Complemento: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinado à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura tapeçaria, lavagem e higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos necessários à manutenção e recuperação total dos veículos que integram a frota do município de Vitória, através de sistema informatizado e integrado.

Valor Anual: R\$ 720.062,72 (Setecentos e vinte mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 198-200 e 202, respectivamente.

Vitória, 10 de maio de 2018.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação em atendimento ao artigo 26, inciso XII, do Decreto nº 16.379/2015.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo de Adesão n.º 1587543/2018

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 125/2017**, nos termos apresentados abaixo:

Pregão Eletrônico nº: 040/2016

Processo Administrativo da licitação n.º 7560882/2015

Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação de Vitória/ES

Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES.

Comprmissário Fornecedor: SVA Segurança e Vigilância Armada Eireli - CNPJ: 08.944.765/0001-91

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada

Valor Global: R\$ 27.861.920,64 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 146-148, 150 e 218, respectivamente.

Vitória, 11 de maio de 2018.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 056/2018**

O Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Banca de Avaliação com o objetivo de analisar títulos de candidatos inscritos para a função estabelecida no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº **003/2018**.

MATRÍCULA	SERVIDOR
607637	Daniele Araujo Bandeira
529496	Edilaine Lorencini Majeski Salarini
529647	Marilusa Nascimento Dos Santos

530182 | Virginia Maria Roza Siqueira Sarmento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 15 de maio de 2018.
 Estevão Perin Junior
 Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitações na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018 – PROCESSO Nº 1800292/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES. Esta licitação é exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
 Início de entrega das propostas: dia 18/05/2018;
 Abertura das propostas: às 08:00 do dia 04/06/2018;
 Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 04/06/2018.
 Dotação: 10.301.0006.2.0309 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.47; Fonte: Federal.
 Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 15 de maio de 2018.
 Pablo Mendes Martins
 Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
 AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS
 Pregão Eletrônico nº 080/2018**

O Município de Vitória torna público que a licitação em referência, processo nº: 1193170/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO (microscópio), teve seus prazos reabertos conforme datas e horários abaixo. Comunicamos que procedemos alterações no edital. As empresas poderão apresentar novas propostas, retirar ou modificar as já existentes. O novo edital com as novas datas estará disponível nos sites: www.vitoria.es.gov.br, link: Empreendedor, Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
 Abertura das propostas: às 08:00 do dia 04/06/2018;
 Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 04/06/2018.
 Informações: Telefax: (27) 3132-5025

Vitória-ES, 15 de abril de 2018.
 Pablo Mendes Martins
 Pregoeiro Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 04, 08, 10 e 11.05.2018.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60 § 1º DO INCISO II DA LEI Nº 2994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA TEIXEIRA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11 INCISO III DA LEI Nº 2994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. FLÁVIA RODRIGUES ROCHA para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI 2.994/82.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. MARIA DA PENHA CORREIA FRINHANI para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Darcy Vargas", FG-T, em substituição a seu titular Vania Martins Teixeira Leite, no período de 02.05 a 31.05.2018.

. MARILENE DE FÁTIMA RODRIGUES LOURENÇO para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Amilton Monteiro da Silva", FG-T, em substituição a seu titular Helen Márcia Barbosa Silva, no período de 01 a 30.08.2018.

. INÊS APARECIDA TOE MATHIAS para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Professora Eunice Pereira Silveira", FG-T, em substituição ao seu titular Cirlane Mara Natal, no período de 02 a 31.05.2018.

. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA NUNES para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "João Pedro de Aguiar", FG-T, em substituição ao seu titular Geralda Maria de Assis, no período de 10.04 a 09.06.2018.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. JADER DE AMORIM MATTOS para exercer a função gratificada

de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, em substituição a seu titular Daniely Trancoso de Jesus, no período de 15.03 a 01.04.2018.

CESSANDO EFEITOS.

. do Decreto Individual datado de 30.01.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 02.02.2018, que nomeou RENATA PISSINATTI DOS SANTOS JUSTINO para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Autuação, PC-OP1, em substituição ao seu titular Sandra da Silva Efigênio dos Santos, a contar de 23.04.2018.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
 INFRAESTRUTURA URBANA
 Edital n.º 083**

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o "**Evento Comunitário**", realizado pela SEGES, a R. Fortunato Ramos, entre a Av. N. Srª da Penha e a R. Eugênio Netto, **Praia do Canto**, estará **totalmente interditada**, do dia 18 ao dia 20/05/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GCMV/GOFT.

Vitória, 14 de maio de 2018.

Tyago Ribeiro Hoffmann
 Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
 e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
 INFRAESTRUTURA URBANA
 Edital n.º 094**

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o "**Evento Comunitário – Religioso**" realizado pela SEGES, a R. Ferreira das Neves, entre a R. Orlando Bonfim e a R. Padre Antunes, **Caratoira**, estará **totalmente interditada**, das 18h30 às 23h, nos dias 17, 18 e 19/05/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 14 de maio de 2018.

Tyago Ribeiro Hoffmann
 Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
 e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
 INFRAESTRUTURA URBANA
 Edital n.º 092**

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Vix Gourmet**", realizado pela SEMC, a R. Silvino Grecco, entre a Av. Ranulpho Barbosa dos Santos e a R. Wellington de Freitas, **Jardim Camburi**, estará **totalmente interditada**, do dia 17/05 ao dia 20/05/18. O trânsito será desviado pela R. Júlia Lacourt Penna. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GCMV/GOFT.

Vitória, 14 de maio de 2018.

Tyago Ribeiro Hoffmann
 Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
 e Infraestrutura Urbana

Secretaria de Segurança Urbana**PORTARIA 58/2018**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 52.128-9, conforme fatos constantes dos autos do **Processo nº. 2422788/2018**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 14 de maio de 2018.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana**PORTARIA 59/2018**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 58.031-4, conforme fatos constantes dos autos do **Processo nº. 2422599/2018**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 14 de maio de 2018.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Secretaria de Segurança Urbana**PORTARIA 60/2018**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 61.061-3, conforme fatos constantes dos autos do **Processo nº. 23456852018**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 14 de maio de 2018.





Fronzio Calheira Mota

Secretaria Municipal de Segurança Urbana



CONFIRMA VITÓRIA

O CONFIRMA VITÓRIA está disponível em todas as unidades de saúde de Vitória.
Conheça as facilidades e regras do serviço.

-  Acesse o CONFIRMA VITÓRIA pelo portal de serviços. Faça login com seus dados para localizar seus agendamentos.
-  CONFIRME ou cancele a consulta com até 2 dias de antecedência.
-  A confirmação é obrigatória. Consultas sem confirmação serão liberadas novamente para o sistema.
-  O paciente deve chegar a unidade para se consultar com 20 minutos de antecedência.

minhaconsulta.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader